

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA**RD N° 006/2025**
19/05/2025

Estabelece diretrizes e procedimentos para o controle e acompanhamento do pagamento da anuidade profissional dos colaboradores da COSANPA registrados em conselhos de classe, como requisito para o exercício regular de suas funções técnicas ou regulamentadas.

A DIRETORIA DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ – COSANPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a legalidade do exercício profissional dos colaboradores que exercem funções técnicas regulamentadas por conselhos de classe;

CONSIDERANDO os princípios da legalidade, eficiência e controle administrativo que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Esta Resolução estabelece diretrizes e procedimentos para o controle e acompanhamento do pagamento da anuidade profissional dos colaboradores da COSANPA registrados em conselhos de classe.

Art. 2º Esta norma aplica-se a todos os colaboradores da COSANPA, efetivos, comissionados ou contratados, que, para o exercício de suas funções, necessitam estar regularmente inscritos e adimplentes junto aos conselhos profissionais.

Art. 3º São atribuições:

§1º Do colaborador:

I – Apresentar à Unidade Executiva de Administração de Pessoas (UEAP), até 30 de abril de cada ano, o comprovante de quitação da anuidade junto ao respectivo conselho. Parágrafo único. Excepcionalmente, no ano de 2025, o prazo será prorrogado para 30 de junho de 2025.

II – Comunicar à UEAP qualquer alteração na sua situação de registro profissional.

§2º Da UEAP:

I – Controlar e arquivar os comprovantes em sistema ou pasta digital própria;

II – Notificar, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, os colaboradores quanto à necessidade de renovação ou regularização de registro.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 006/2025
19/05/2025

§3º Das Unidades de Serviço/Diretoria:

I – Validar, junto à UEAP, a regularidade dos registros e quitações antes de qualquer renovação contratual, promoção ou designação técnica.

§4º Das Diretorias Técnicas e Jurídicas:

I – Assegurar que os profissionais sob sua responsabilidade mantenham registro regular;

II – Suspender preventivamente as funções técnicas dos que não comprovarem regularidade até a devida regularização.

Art. 4º Os procedimentos são os seguintes:

I – O colaborador deve protocolar o comprovante anualmente na UEAP até 30/04;

II – A UEAP poderá verificar a autenticidade do documento junto ao sistema do conselho;

III – Os comprovantes serão registrados em planilha eletrônica e/ou sistema próprio de RH;

IV – Em caso de ausência do comprovante, o colaborador será notificado e terá 15 dias úteis para regularização.

Art. 5º Na hipótese de não regularização no prazo fixado, serão aplicadas as seguintes medidas:

I – Advertência formal;

II – Suspensão temporária das atribuições técnicas ou jurídicas;

III – Encaminhamento à Diretoria de Gestão de Pessoas e Logística e à Diretoria Jurídica para avaliação de medidas contratuais, inclusive eventual rescisão contratual.

Art. 6º Os casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Diretoria Administrativa, com o devido parecer técnico-jurídico.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser observada por todos os setores da COSANPA, sendo revisada anualmente ou sempre que houver alteração normativa por parte dos conselhos de classe.

Belém-PA, 19 de maio de 2025.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RD Nº 006/2025
19/05/2025



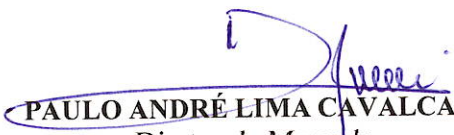
JOSÉ FERNANDO DE MENDONÇA GOMES JÚNIOR
Presidente



HÉLIO BRAZÃO E SILVA
Diretor de Expansão e Tecnologia



ANTÔNIO C. CRISÓSTOMO FERNANDES
Diretor de Operações



PAULO ANDRÉ LIMA CAVALCANTE
Diretor de Mercado



VITOR AUGUSTO DA SILVA BORGES
Diretor Financeiro



PALOMA MACIEL LINS
Diretora de Gestão de Pessoas e Logística



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2026/2321703

Anexo/Sequencial: 19

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: LUIZ CARLOS DA SILVA PANTOJA, **CPF:** ***.821.252-**

Em: 04/03/2026 10:27:12

Aut. Assinatura: f8332d7ee3e618e6fdc7f281f8505248ea1c8b5c1effc75656d1c08691690991



Identificador de autenticação: 8155b3dd-047c-4e35-ad1b-9d4f1a159729

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>